



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2.636, Seção Itarana/ES, pág. 85 do DOM/ES de 05/11/2024

**DECRETO Nº 2.126/2024**

**INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE BENS EM ALMOXARIFADO PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 84, V e 114, I, "b" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a obrigatoriedade do envio da Prestação de Contas Anual (PCA) do Município aos órgãos de controle;

**Considerando** a necessidade de se manter registros contábeis da situação patrimonial da Administração Pública Municipal;

**Considerando** as alterações introduzidas na contabilidade pública através da Portaria STN nº. 467/2009;

**Considerando** os artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

**Considerando** a IN TCE-ES nº 43/2017, que regulamenta o envio de dados e informações por meio informatizado do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almojarifado pertencentes à Administração Direta do Município de Itarana/ES.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão:

**I – MARCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO** – Matrícula 004013 - PRESIDENTE DA COMISSÃO

**II – ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI** – Matrícula 003667 - MEMBRO DA EQUIPE

**III – BRUNA GABRECHT CASTIGLIONI** – Matrícula 003232 - MEMBRO DA EQUIPE

**IV – GABRIELA ANDREA COAN** – Matrícula – 003799 - MEMBRO DA EQUIPE

**V – MAIRA CRISTINA PESENTE NASCIMENTO** – Matrícula 004219 - MEMBRO DA EQUIPE

**VI – ROBERTA MULLER FERREIRA** – Matrícula 003366 - MEMBRO DA EQUIPE

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pela servidora **MARCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO** e na sua ausência, Ela designará um novo Presidente substituto.

**Art. 3º** São atribuições dos membros da comissão:

- I.** Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoxarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

- II.** Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis, imóveis e dos bens em almoxarifado das UG's Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através de notas explicativas) que serão encaminhados junto à Prestação de Contas Anual do exercício de 2024.

**Art. 4º** Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato ao Setor de Patrimônio para ciência e providências cabíveis.

**Art. 5º** Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** A Comissão é instituída em caráter temporário, fixando sua vigência até **28 de fevereiro de 2025**.

**Art. 7º** Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) aos membros da Comissão designados no Art. 2º desta Portaria, conforme o Art. 100 do Estatuto dos Servidores.

**Parágrafo único.** A gratificação de que trata este artigo é vantagem pecuniária de caráter transitório e cessará automaticamente quando da dissolução da Comissão.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 04 de novembro de 2024

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal